



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, critério de julgamento menor preço global e empreitada por preço unitário, sob regime de execução indireta, para execução de obra de ampliação na Estratégia de Saúde da Família Mariza Rodrigues dos Santos, localizada no município de Caarapó-MS, conforme Proposta nº 97536.0970001/25-002, apresentada ao SISMOB com indicação de emenda parlamentar nº 40860011, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos e solicitação do Fundo Municipal de Saúde.

Os arquivos do **PROCESSO ADM Nº 187/2025** encontram-se no **LINK** abaixo:

LINK-CONC. ELETRÔNICA 008 2025- AMPLIACAO ESF MARIZA RODRIGUES2

<https://1drv.ms/f/c/d76801eb6a33c285/IgDSqmhcn9qrQYYpkeCu2ZF1AUkNJLatv-4iSaG4eWqFPZI?e=Ghz0ur>

Copie o link acima e cole no navegador Google Chrome ou outro... **fazer o Downloads de tudo** para transferir, quando aberto considerar todos as pranchas.

**JUSTIFICATIVA DA NAO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

A Lei nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 15¹, que a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada.

Dessa forma, para o objeto que se pretende contratar é **Contratação de empresa de engenharia, critério de julgamento menor preço global e empreitada por preço unitário, sob regime de execução indireta, para execução de obra de ampliação na Estratégia de Saúde da Família Mariza Rodrigues dos Santos, localizada no município de Caarapó-MS, conforme Proposta nº 97536.0970001/25-002, apresentada ao SISMOB com indicação de emenda parlamentar nº 40860011, Memorial Descritivo, Cronograma Fisico-Financeiro e demais anexos e solicitação do Fundo Municipal de Saúde**, em razão de não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável à Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho assevera:

No Direito Administrativo, algumas das características do consórcio foram afastadas. O ponto fundamental da distinção reside na responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados, ao longo da execução do contrato administrativo.

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivados pelo nosso Direito. Assim se passa porque, como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejados.

O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Aliás, a composição entre os potenciais interessados para participar de licitação pode alcançar a dimensão da criminalidade.²

Segue ainda o renomado Doutrinador discorrendo sobre o tema relacionando-o com a competição no certame:

¹ Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas: (...)

² Justen Filho, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021 / Marçal Justen Filho. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, 292/293



Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição.

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.³

A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for "*de alta complexidade ou vulto*", o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Acerca do tema, importante consignar o entendimento do Tribunal de Contas da União, vejamos:

³ Idem 2, p. 293.



26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios. (Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara - TCU)

Posto isto, a permissão da participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pela proposta mais vantajosa.

Lucelena Galbim

Chefe de Departamento de Editais e Processos Licitatórios



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

008/2025

CONTRATANTE

Município de Caarapó-MS

OBJETO

Contratação de empresa de engenharia, critério de julgamento menor preço global e empreitada por preço unitário, sob regime de execução indireta, para execução de obra de ampliação na Estratégia de Saúde da Família Mariza Rodrigues dos Santos, localizada no município de Caarapó-MS, conforme Proposta nº 97536.0970001/25-002, apresentada ao SISMOB com indicação de emenda parlamentar nº 40860011, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos e solicitação do Fundo Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO

R\$ 428.680,05 (quatrocentos e vinte e oito mil e seiscentos e oitenta reais e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18 de dezembro de 2025 às 09 horas (horário oficial de Brasília-DF)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

EDITAL

PREÂMBULO:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS**, por meio da Secretaria Municipal de Suprimento e Logística, sediada na Av. Presidente Vargas nº 465 - centro, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e as condições constantes do presente Edital e seus Anexos.

DATA DA REALIZAÇÃO: DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2025

HORÁRIO: RECEPÇÃO DE PROPOSTA ATÉ ÀS 08H50MIN DO DIA 18/12/2025

INÍCIO DA DISPUTA ÀS 09 (NOVE) HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF).

LOCAL: <https://bnc.org.br>

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 428.680,05 (quatrocentos e vinte e oito mil e seiscentos e oitenta reais e cinco centavos).

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES NOS SEGUINTE ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GIQw6p7f3svmg==/consulta/64868

<https://bnc.org.br> e www.gov.br/pncp/pt-br

ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS: Sistema eletrônico do BNC (WWW.BNC.ORG.BR).

**1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é **Contratação de empresa de engenharia, critério de julgamento menor preço global e empreitada por preço unitário, sob regime de execução indireta, para execução de obra de ampliação na Estratégia de Saúde da Família Mariza Rodrigues dos Santos, localizada no município de Caarapó-MS, conforme Proposta nº 97536.0970001/25-002, apresentada ao SISMOB com indicação de emenda parlamentar nº 40860011, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos e solicitação do Fundo Municipal de Saúde.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital e **que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico do BNC (WWW.BNC.ORG.BR).**

a) O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **<https://bnc.org.br>**.

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em contrário.

2.3. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

2.4. A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico **<https://bnc.org.br>**, conduzida pelo(a) Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2.5. O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos anexos, estão à disposição dos



interessados para consulta, estudo e participação nos seguintes endereços eletrônicos:

https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GIQw6p7f3svmg==/consulta/64868

<https://bnc.org.br> e www.gov.br/pncp/pt-br

2.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.10. Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de



participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. O impedimento de que trata o item 2.10.d) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.



3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1. Fica facultado a inserção antecipada dos documentos relativos à habilitação na fase de cadastro da proposta de preços, sem prejuízo do prazo previsto no item 6.3.

3.3. Juntamente com os documentos de habilitação o licitante deverá apresentar as declarações de que: (Sugestão modelo Declaração Unificada Anexo V)

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, **em campo próprio do sistema eletrônico**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em



seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- a) No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- b) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo



estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor total do lote, em moeda corrente nacional;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações em conformidade às especificações do (s) Projeto (s) Básico (s) e planilhas.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle.

4.11. Conforme dispõe no Termo de Referência, o licitante **poderá** realizar vistoria no local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 13h, devendo o agendamento ser efetuado previamente em junto a **Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano** da Prefeitura Municipal de Caarapó/MS, pelo telefone (67) 3453-5500, conforme descrito no Termo de Referência.

4.12. O prazo para realizar vistoria será em **até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a sessão pública.**

4.13. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, mediante a apresentação de documento de identidade civil



e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.14. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento do local/das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do (s) local (is) da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no (s) Projeto (s) Básico/Executivo (s), conforme art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances



exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lance

5.14. Na Concorrência Eletrônica no modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente



de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno



porte que se encontrarem na faixa de **até 10% (dez por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no **prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate se dará nesta ordem:

5.22.1.1. No caso de empate serão aplicados os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, os percentuais aplicados serão os previstos no §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.22.1.2. Se não houver licitante que atenda à hipótese de que dispõe o item anterior serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida;

5.22.1.3. Para os fins de utilização do critério de desempate previsto no inciso II do art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverá ser utilizado o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que haja sistema de avaliação objetiva do desempenho contratual prévio dos licitantes instituído na forma dos §§ 3º e 4º do art. 88 da mesma Lei, considerar-se-á vencedor o licitante que



apresentar a maior nota por desempenho em contratações anteriores aferida nos documentos comprobatórios no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

5.22.1.4. O desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho desenvolvidos pelo licitante como critério de desempate de que trata o inciso III do art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverá observar o disposto no Decreto 1.197 de 27 de Dezembro de 2023.

5.22.1.5. Para os fins de utilização do critério de desempate previsto no inciso IV do art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade deverá estar em acordo com as orientações da Controladoria-Geral do Município;

5.22.1.6. Caso a regra prevista no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e as previstas neste item não solucionem o empate, será realizado sorteio.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.23.4. O(a) Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a



partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.10 do edital.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. O Agente de Contratação convocará o licitante classificado em primeiro lugar, para enviar os documentos de habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.9 e 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, **será desclassificada a proposta vencedora que:**

6.5.1. Não obedecer às especificações técnicas contidas Projeto Básico;

6.5.2. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



6.6. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.7. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.8. **Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

6.9. **Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.**

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta, conforme o disposto no §5º, do artigo 56, da Lei nº 14.133/2021.

6.11. **Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.**

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. **Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.**

6.11.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço



ou da área especializada no objeto.

6.11.3.1. A Planilha orçamentária e o (s) atestado (s) de capacidade técnica em nome da empresa e de seus responsáveis técnicos, serão analisados por um profissional técnico da área, o qual emitirá Parecer Técnico de forma expressa acerca de sua análise.

6.11.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

6.11.5. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

6.11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11.8. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11.9. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.11.10. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.11.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.11.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/



2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação abaixo descrita nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

I - À habilitação jurídica;

II - À regularidade fiscal regularidade trabalhista;

III - À qualificação econômico-financeira;

IV - À qualificação técnica;

V – Das declarações de habilitação, conforme anexos do Edital;

a) Os documentos relativos à fase de habilitação dos Licitantes deverão ser enviados, exclusivamente, via portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do **sítio eletrônico www.bnc.org.br**.

b) AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR TODOS OS DOCUMENTOS RELACIONADOS A HABILITAÇÃO DE QUE TRATA ESSE EDITAL, EM UM ARQUIVO SEPARADO NOMEADO DE ACORDO COM A (HABILITAÇÃO). FICA EXPRESSAMENTE VEDADA A INCLUSÃO DE DOCUMENTOS QUE NAO SE ENCONTRA NO ROL DE EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL.

7.1.1. Habilitação Jurídica

a) deverá apresentar o ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;

b) deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando tratar-se de MEI (Microempreendedor Individual).

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das



Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2 Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Apresentar Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF**; Comprovante de Inscrição Estadual (CIE) emitida via internet, com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias);

b) Apresentar a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

c) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ISSQN)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei. Certidão Negativa ou Positiva (com efeito suspensivo) de Débitos Gerais, o município que não prover da certidão de débitos gerais, o licitante deverá apresentar certidão negativa de débitos imobiliários e mobiliário;

c.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

c.2) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

d) Apresentar **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico junto à Caixa Econômica Federal, ficando nesse caso sua aceitação



condicionada à verificação;

e) Apresentar **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

f) Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até **60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.1.3 Documentação de Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

a.1). No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

a.2). A certidão deverá ser de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e do primeiro grau de jurisdição.

b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já** exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) tratando-se de empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos, os documentos solicitados na alínea anterior limitar-se-ão ao último exercício.

b.2) tratando-se de empresas constituídas há mais de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação obrigatória: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento,



sob pena de desclassificação na ausência de qualquer um destes.

b.3) tratando-se de empresas obrigadas e/ou optantes por Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, com última regulamentação através da Instrução Normativa RFB nº 1.420/2013 e alterações posteriores, poderão apresentar documentos extraídos do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED, ou ainda, através do site da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, na seguinte forma:

- I. Recibo de Entrega de Livro Digital;
- II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital;
- III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- IV. Termo de Autenticação da Junta Comercial, quando exigível.

b.4) tratando-se de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação obrigatória da DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS (DEFIS), ou ainda, conforme o caso, na hipótese consubstanciada de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, que opcionalmente adota de escrituração contábil simplificada, facultado à apresentação da DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ) do último exercício social, devidamente acompanhada do “recibo de entrega”, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei.

b.5) tratando-se de Microempreendedor Individual (MEI), deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação obrigatória da DECLARAÇÃO ANUAL DE FATURAMENTO DO SIMPLES NACIONAL (DASN – SIMEI), ou ainda, conforme o caso, na hipótese consubstanciada de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, que opcionalmente adota de escrituração contábil simplificada, facultado à apresentação da DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ) do último exercício social, devidamente acompanhada do “recibo de entrega”, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei.



b.6) Optantes pelo Simples Nacional. Em razão da dispensa de escrituração prevista no artigo 1.179, § 2º do Código Civil e na Lei Complementar nº 123/2026, ficam dispensadas as exigências de balanço patrimonial anual para habilitação para a microempresa ou empresa de pequeno porte em procedimentos licitatórios, desde que optantes do Simples Nacional, mediante a comprovação.

b.7) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.8) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

b.9) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b.10) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



b.11)As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

b.12)As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.13)As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

b.14)A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.1.4.1. As licitantes deverão apresentar **Certidão de registro/quitação junto ao CREA / CAU**, constando os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, em conformidade com o que dispõe a Resolução CONFEA nº 1.137, de 31 de março de 2023.

7.1.4.2. Deverá ser apresentado pela empresa licitante, conforme art. 67, inc. II, da



Lei 14.133/2021, **Atestado de Capacidade Técnico Operacional**, através de Certidões de Acervo Operacional expedidas pelo CREA/CAU (Resolução 1.137/2023 do CONFEA), bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da mesma Lei (situação que deverá ser apresentada ART/RRT referente aos serviços constantes no referido atestado), comprovando a realização de obras ou serviços similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto a ser contratado, em percentual mínimo de 30% (trinta por cento) da parcela de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, conforme indicação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE TOTAL	QUANTIDADE A SER COMPROVADA (30% do total)
6.1.1	ALVENARIA EM BLOCO CERÂMICO (PAREDES E PAINEIS)	M²	193,00	57,9
9.1.1	PISO GRANILITE	M²	117,50	35,25
5.1.1	ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA	M²	122,00	36,60

7.1.4.3. Deverá ser comprovada a aptidão técnica, pela apresentação de uma ou mais **Certidoes de Acervo Técnico** expedidas pelo CREA/CAU, **em nome dos profissionais** que exercerão a função de responsáveis técnicos, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, comprovando a execução de obras ou serviços similares e de complexidade equivalente ou superior ao objeto a ser contratado, conforme indicação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE A SER COMPROVADA (30% do total)
6.1.1	ALVENARIA EM BLOCO CERÂMICO	M²	193,00	57,9
9.1.1	PISO GRANILITE	M²	117,50	35,25
4.1.1	ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA	M²	122,00	36,60



7.1.4.4. Justificativa pela escolha dos referidos itens para apresentação de atestados de capacidade técnica e operacional:

a) Os blocos cerâmicos permitem superfícies planas e regulares, adequadas à aplicação de revestimentos impermeáveis e laváveis, conforme exigido pelas normas da ANVISA (RDC nº 50/2002) e ABNT NBR 15575, garantindo condições adequadas de higienização, assepsia e manutenção dos ambientes hospitalares e ambulatoriais.

As paredes de blocos cerâmicos apresentam boa inércia térmica, contribuindo para a estabilidade da temperatura interna, fator essencial em unidades de saúde, onde o controle térmico impacta diretamente o conforto de pacientes e profissionais. Esse desempenho reduz o consumo energético com climatização artificial. A natureza cerâmica do material proporciona isolamento acústico satisfatório, minimizando ruídos entre ambientes, o que favorece o bem-estar e a privacidade dos usuários — aspecto relevante em salas de atendimento, consultórios e repousos.

O sistema apresenta alta durabilidade, resistência à umidade e ao impacto, garantindo paredes sólidas e seguras, aptas a suportar fixações de equipamentos e mobiliários médicos, sem deformações ou fissurações excessivas.

A alvenaria cerâmica permite facilidade em manutenções preventivas e corretivas, principalmente para embutimentos e adaptações das redes elétricas e hidrossanitários, comuns em edificações de saúde, sem prejuízo à estrutura ou acabamento.

O material possui ampla disponibilidade regional, reduzindo custos de transporte e prazos de execução. Além disso, a produtividade e o baixo índice de perdas na execução promovem racionalidade e economicidade, atendendo aos princípios de eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021. Os blocos cerâmicos são produzidos a partir de insumos naturais e recicláveis, e seu uso está alinhado a práticas construtivas sustentáveis, com menor geração de resíduos e impacto ambiental reduzido.

b) Execução de revestimento de pisos contínuos em granilite ou de características equivalentes: Item de custo individual superior a 5,16% (conf. Lei 14.133/2021, art. 67 §1º). A execução de piso em granilite em ambientes de saúde



exige rigor técnico, precisão na aplicação e cumprimento de normas sanitárias e de desempenho específicas. Trata-se de uma solução amplamente utilizada em hospitais, clínicas e unidades de saúde devido às suas propriedades de alta resistência mecânica, baixa porosidade, durabilidade e facilidade de higienização, características fundamentais para ambientes que demandam elevados padrões de assepsia e controle de contaminação. A correta execução do piso em granilite — que envolve etapas como preparo da base, nivelamento, aplicação da argamassa, desempenho, polimento e acabamento com seladores — é essencial para garantir uma superfície contínua, sem juntas aparentes, que facilite a limpeza e minimize a proliferação de micro-organismos, conforme preconizado por normativas sanitárias, como as da Anvisa. Além disso, o granilite, quando mal executado, pode apresentar fissuras, desagregações ou desníveis que comprometem a segurança do ambiente, aumentam os custos de manutenção e não atendem às exigências funcionais e estéticas dos espaços de saúde. Diante disso, justifica-se a exigência de atestado de capacidade técnica que comprove a execução prévia, com desempenho satisfatório, de serviços de piso em granilite especificamente em ambientes de saúde. Essa exigência visa garantir que a empresa licitante detenha experiência comprovada na realização desse tipo de serviço em condições semelhantes às do objeto contratado, assegurando a conformidade com os requisitos técnicos, normativos e sanitários.

Estrutura Metálica de Cobertura (36,60 m²)

c) A execução da estrutura metálica de cobertura é um serviço essencial para garantir a segurança, a estabilidade e o desempenho do barracão pré-moldado. Embora a área prevista seja de 36,60 m², trata-se de uma atividade que exige conhecimento técnico especializado, precisão na fabricação e montagem, além do cumprimento rigoroso das normas estruturais vigentes (como NBR 8800 e correlatas).

A complexidade do serviço envolve:

Dimensionamento estrutural adequado, considerando cargas permanentes, acidentais e efeitos de vento.

Fabricação de peças metálicas com cortes, soldas e perfis dentro de tolerâncias específicas.



Tratamento anticorrosivo, fundamental para a durabilidade e segurança da estrutura.

Montagem em altura, demandando equipe habilitada, equipamentos adequados e atenção às normas de segurança.

Integração precisa com o sistema pré-moldado, evitando esforços indevidos e garantindo o perfeito encaixe entre os elementos.

Diante disso, a exigência de Atestado de Capacidade Técnica é necessária para assegurar que a empresa licitante possua experiência comprovada na execução de estruturas metálicas similares, garantindo a qualidade, a segurança e a vida útil da obra. A ausência dessa comprovação pode comprometer a integridade da cobertura, ocasionar riscos aos usuários e acarretar custos adicionais de manutenção ou retrabalho.

7.1.4.5. A licitante deverá comprovar o vínculo entre o profissional técnico e a empresa através de um dos seguintes documentos:

- a) Ficha de registro de empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
- c) Contrato Social ou último aditivo se houver; ou
- d) Contrato de prestação de serviço; ou
- e) A comprovação do vínculo do Responsável Técnico com a empresa contratada, caso essa seja vencedora, poderá ser feita por meio de declaração de contratação futura, com a anuência deste.

7.1.4.6. Fica proibida a indicação, por duas ou mais licitantes, do mesmo responsável técnico, hipótese na qual todas serão inabilitadas.

7.1.4.7. O Profissional apresentado será, obrigatoriamente, o responsável técnico que acompanhará a execução das obras/serviços.

7.1.4.7.1. Caso a Contratada venha substituir o responsável técnico posteriormente, no decorrer da execução da obra/serviços, deverá comprovar que o novo profissional



possui a experiência e acervo equivalente ou superior ao exigido na presente licitação e desde que a substituição seja aprovada pela Secretaria Municipal de Projetos, sob pena de inabilitação ou rescisão contratual.

7.1.4.8. O(s) atestado (s) de capacidade técnica em nome da empresa e de seus responsáveis técnicos, serão analisados por um profissional técnico da área, o qual emitirá Parecer Técnico de forma expressa acerca de sua análise.

7.1.4.9 Cópia do ATESTADO DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA, expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano, atestando que a licitante visitou o local dos serviços/obra, conforme modelo (ANEXO VII). A falta deste documento não inabilitará o licitante.

7.1.4.9.1. O atestado de vistoria **poderá ser substituído por declaração** emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme **modelo (ANEXO VIII)**.

7.1.4.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.1.4.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.1.4.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa



de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.1.4.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.1.4.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.1.4.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.1.4.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.1.5. Das Declarações

a) Sendo a licitante Microempresas "ME" ou Empresa de Pequeno Porte "EPP", deverá apresentar **Declaração de Enquadramento**, conforme **ANEXO IV**, devidamente assinada pelo responsável da empresa e pelo contador responsável com a identificação do Conselho Profissional.

b) **Declaração Unificada**, assegurando as condições de habilitação as exigências deste Edital e seus anexos. (**Sugestão de modelo apresentado no ANEXO V**).

Observação: A pessoa que assinar a referida declaração deverá ter poderes para representar a Licitante, o que necessitará ser comprovado documentalmente na fase de habilitação.

7.1.6. As declarações de que trata o item anterior (alínea "a" e "b"), deverão estar digitalizadas devidamente assinadas e com o CNPJ da empresa.

7.1.7. A falsidade das declarações de que trata o item 7.1.5 sujeitará o licitante às



sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

7.2. As empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual (MEI), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.2.1. Para fins deste edital, entende-se por documentação de regularidade fiscal e trabalhista aqueles inscritos no SUBITEM 7.1.2, que estão em consonância com o Art. 63, 64 e 65 da Lei 14.133/21 respeitando assim o inscrito no Art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações;

7.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado pelo licitante e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

7.2.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei no 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

8.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.3. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com os Projetos/Planilhas Orçamentárias anexos a este Edital;



8.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.6. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.4. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no sistema eletrônico, sob pena de preclusão;

9.3.5. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30 (trinta) minutos**;

9.3.6. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de



intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.7. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, através do seguinte site eletrônico: www.bnc.org.br.

9.4.1 Não serão conhecidos por parte da Administração Pública quaisquer outras formas de envio, salvo as descritas no item anterior.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art.



43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudica e homologa a licitação.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Será exigida a **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO** de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5 % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

12.2. A garantia nas modalidades caução, fiança bancária e seguro garantia, deverá ser prestada em até 10 dias após a assinatura do contrato.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Executivo (cronograma).

13.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para



habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.



14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2. e 14.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7. e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2. e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta



do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pelo Fiscal, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da data de publicação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



14.15 O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, das penalidades previstas e disciplinadas no Decreto Municipal nº 1.137, de 04 de agosto de 2023, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

15.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA** no Sistema eletrônico do BNC(WWW.BNC.ORG.BR).

15.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico **WWW.BNC.ORG.BR**, no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

15.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico **WWW.BNC.ORG.BR**, no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vincularão os participantes e a administração.

15.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sistema eletrônico



WWW.BNC.ORG.BR, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

15.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município de Caarapó-MS.

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

05.001.10.122.1.029.4.4.90.51.00.00.00.00. Fonte de Recurso 1.600.3110 (Despesa 2)
05.001.10.122.1.029.4.4.90.51.00.00.00.00. Fonte de Recurso 1.500.1002 (Despesa 2)

16.3. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Agente de Contratação.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse



da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Será vedado o cômputo e a aplicação do reajuste para o período de atraso na execução da obra ou dos serviços imputável exclusivamente à culpa do Contratado (mora), conforme Art. 115 da Lei nº 14.133/2021, jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) e o princípio de que o contratado deve ser o único a arcar com o ônus de sua inexecução.

17.8. A concessão do Reajuste em Sentido Estrito é condicionada à solicitação formal do Contratado, devidamente instruída com a memória de cálculo do índice acumulado (INCC) e o período de aplicação, no prazo máximo de após o transcurso da Data-Base anual.

17.9. Em contratos de obras, a dilação do prazo de execução do objeto será formalizada por Termo Aditivo. A celebração do Termo Aditivo para prorrogação do cronograma de execução do objeto, ocorrida sem a prévia solicitação do Reajuste referente ao ciclo vencido e sem que haja, no referido Aditamento, ressalva expressa quanto à ulterior análise do Reajuste, será considerada, para todos os fins de direito, como renúncia tácita e preclusão lógica do direito à correção monetária do período vencido.

17.10. Consumada a preclusão lógica, será vedada ao Contratado qualquer solicitação retroativa de Reajuste referente ao ciclo vencido, isentando a Administração do dever de aplicá-lo ex officio.

17.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



17.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.14. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.16. O Município de Caarapó-MS, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

17.17. A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato.

17.18. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

17.19. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico:

https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GIQw6p7f3svmg==/consulta/64868

<https://bnc.org.br> e www.gov.br/pncp/pt-br

17.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18. DOS ANEXOS:



18.1 São complementos e fazem parte integrante desta **CONCORRÊNCIA**, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I –

- ✓ **Termo de Referência;**
- ✓ **Apêndice do Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar**
- ✓ **Memorial descritivo;**
- ✓ **Planilha orçamentária;**
- ✓ **Cronograma físico-financeiro;**
- ✓ **Planilha de Composição;**
- ✓ **Detalhamento de encargos social e do BDI;**
- ✓ **ART's;**
- ✓ **Projetos;**

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III– Modelo de proposta;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada de Habilitação;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Futura Contratação de profissional da equipe técnica

ANEXO VII – Modelo de Atestado de Vistoria ao local da obra

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria ao local da obra

Caarapó-MS, 02 de dezembro de 2025.

Lucelena Galbim

Chefe de Departamento de Editais e Processos Licitatórios

Examinado e aprovado por:

Luciana Maria Leite Miranda

Assessora Jurídica

OAB/MS 20683

Portaria nº 055/2025



ANEXO I

- ✓ **Termo de Referência; (fls.016 a 034)**
 - ✓ **Apêndice do Termo de Referência–Estudo Técnico Preliminar (fls.04 a 015)**
- ✓ **Memorial descritivo; (fls. 057a 101)**
- ✓ **Planilha orçamentária; (fls. 102 a 108)**
- ✓ **• Boletim de Composição de Custo Orçamentário; (fls. 109 a 111)**
- ✓ **Cronograma físico-financeiro; (fl. 112 e 113)**
- ✓ **Detalhamento de encargos social e do BDI; (fl. 114 e 115)**
- ✓ **ART's; (fls. 116 ao 118);**
- ✓ **Projeto; (fls. 035 a 056)**

**ANEXO II - MINUTA CONTRATO Nº /2025****“CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS E A EMPRESA”**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Av. nº, neste ato representado pela ordenadora de despesa e Secretária Municipal de Saúde **Sra. Beatriz.....**, brasileira, casada, portadora do CPF nº e RG nº SSP/....., residente e domiciliado nesta cidade, sito à nº, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ sob o nº, com sede na Nº, Bairro; na cidade de, CEP n., neste ato representada pelo Sr. brasileiro,, residente e domiciliado na Rua, nº – Centro, na cidade de, CEP:, inscrito no CPF/MF nº, portador do RG. Nº, doravante, denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente e na melhor forma de direito, as partes supranominadas e qualificadas, tem entre si, justo e contratado o presente instrumento, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

A legislação aplicável a este **CONTRATO** e o presente **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025**, e com o disposto no art. 29 da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa de engenharia, critério de julgamento menor preço global e empreitada por preço unitário, sob regime de execução indireta, para



execução de obra de ampliação na Estratégia de Saúde da Família Mariza Rodrigues dos Santos, localizada no município de Caarapó-MS, conforme Proposta nº 97536.0970001/25-002, apresentada ao SISMOB com indicação de emenda parlamentar nº 40860011, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos e solicitação do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 – Durante a vigência do contrato e sem qualquer ônus para a Contratante, a Contratada deverá colocar à disposição para apoio à fiscalização, mão-de-obra especializada necessária para a perfeita execução do objeto contratado.

2.2 – Todo pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

2.3 – Qualquer operário ou empregado da empresa contratada, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente.

2.4 – Todos os equipamentos usados deverão ser adequados de modo a atender as exigências dos serviços e produzir a qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

2.5 – Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, a perfeita execução dos serviços, tais como: materiais, equipamentos, mão – de – obra, segurança, vigia, obrigações sociais, taxas, emolumentos, placas exigidas pelos órgãos fiscalizadores do Estado do Mato Grosso do Sul e órgão conveniente e registros no CREA ou CAU.

2.6 – A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos serão da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam



comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o Contrato de Execução ou Fornecimento.

2.7 – A Secretaria Municipal de Saúde/Superintendência de Engenharia e Arquitetura emitirá Ordem de Início de Serviço, após o recebimento desta, a empresa contratada deverá dar início ao serviço e cumprir o cronograma físico-financeiro definido. A Ordem de Início de Serviço fica vinculada a apresentação da ART por parte da **CONTRATADA**, referente à responsabilidade técnica pela execução dos serviços, para que esta seja anexada ao processo administrativo correspondente.

2.8 – Os serviços serão considerados concluídos somente após a execução de todos os reparos solicitados pela fiscalização, e o seu recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Saúde/Superintendência de Engenharia e Arquitetura;

2.9 – A existência e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora no que concede a execução do objeto do contrato.

2.10 – Será de inteira responsabilidade de a empresa Contratada prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pelo Município, no ambiente onde será realizado o serviço.

2.11 – Os serviços que apresentarem defeitos de execução ou mostrarem qualidade duvidosa deverão ser refeitos a expensas da Contratada.

2.12 – A contratada deverá executar os serviços conforme descrito no (s) projeto (s), Memorial Descritivo, Termo de Referência e neste instrumento contratual.

2.13 - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:



3.1. O valor total estabelecido para o presente Contrato é de R\$

3.2. Os preços inicialmente contratados poderão sofrer reajustes, após o interregno de um ano, contado da data do orçamento base, mediante a aplicação do índice INCC - Índice Nacional de Custo da Construção.

3.3. O Contratado assume o ônus de qualquer variação de custos (inflação) ocorrida durante o período de atraso na execução da obra imputável à sua culpa, sendo vedado o reajuste sobre a parcela correspondente à mora.

3.4. O Contratado declara ter ciência de que as consequências de sua inexecução total ou parcial, ou a necessidade de alteração do projeto/cronograma decorrente de suas falhas, serão de sua exclusiva responsabilidade, não gerando direito à Revisão de Preços ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro, conforme Art. 120 e 131 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. O Contratado declara ter pleno conhecimento e aceitar integralmente que o direito ao Reajuste em Sentido Estrito é um direito patrimonial disponível, e sua concessão está condicionada à sua solicitação formal à Administração, caso não haja culpa.

3.6. O Contratado reconhece que a celebração de Termo Aditivo para prorrogação do cronograma de execução do objeto, realizada sem a prévia solicitação de Reajuste referente ao ciclo vencido, e sem a inserção de ressalva expressa no Aditivo, configura preclusão lógica e renúncia tácita e irrevogável ao direito de reajuste do período.

3.7. O Contratado está ciente de que a Administração não processará o Reajuste retroativamente em caso de preclusão consumada, sendo sua responsabilidade a gestão do prazo de 12 meses e a apresentação da solicitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

4.1 – O pagamento será efetuado em conformidade com o disposto no Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal no Departamento de Tesouraria, devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada das respectivas medições, em conformidade com a legislação vigente, acompanhada dos seguintes documentos:

4.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com



efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei;

4.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei;

4.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

4.1.5 A comprovação relativa à **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

4.2 – O Município de Caarapó-MS, pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

4.3 – O Município rejeitará, no todo ou em parte o serviço, se em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato referente à parte da Contratante, correrão por conta da seguinte dotação:

05.001.10.122.1.029.4.4.90.51.00.00.00.00 Fonte de Recurso 1.601.3110 (Despesa 2)



05.001.10.122.1.029.4.4.90.51.00.00.00.00 Fonte de Recurso 1.500.1002 (Despesa 2)

5.2. E dotações que vierem a substituir nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA:

6.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14133/2021.

6.2. O prazo máximo para execução da obra e serviços constantes deste Contrato será de **10 (dez) meses**, conforme cronograma físico-financeiro definido, contados à partir do recebimento da Ordem de Serviços pela contratada.

6.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, cumprindo com os prazos previstos em seu cronograma físico-financeiro e na sua proposta de preços, arcando com o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da execução destes serviços, causados a CONTRATANTE ou a terceiros;

7.1.2. Utilizar exclusivamente mão de obra habilitada à execução dos serviços objeto deste CONTRATO;

7.1.3. Cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem no local de execução dos serviços.



7.1.4. Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos necessários para que a execução dos serviços seja feita em perfeitas condições.

7.1.5. Providenciar às suas custas, o fornecimento das placas indicativas da obra e de registro histórico, conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias, para que a obra seja entregue em perfeitas condições;

7.1.6. Facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas nela CONTRATANTE;

7.1.7. Assegurar que as Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes da ABNT e da CONTRATANTE, sejam obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas com a respectiva justificativa será primeiramente submetida à consideração da CONTRATANTE, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada;

7.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

7.1.9. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.1.10. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;

7.1.11. Manter durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório, em especial a **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO** de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5 % do valor contratual.



7.1.11.1. Tendo em vista que o valor final da proposta vencedora (R\$)
ficou abaixo de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor total orçado pela
administração (R\$), a CONTRATADA, além da garantia mencionada
no item 7.1.11, deverá apresentar garantia adicional equivalente a diferença entre o
valor correspondente a 85% do valor orçado da administração e o valor da proposta
vencedora (R\$), conforme determina o §5º do art. 59 da Lei nº 14.133/201.

7.1.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e
obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se
a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão vínculo
empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.13. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações
estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em
ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos
serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da
CONTRATANTE;

7.1.14. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal,
relacionadas a este CONTRATO, originariamente ou vinculados por prevenção,
conexão ou continência;

7.1.15. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes
deste CONTRATO.

7.1.16. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos
estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu
pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela
qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade,
ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

7.1.17. Instruir o fornecimento do objeto do **CONTRATO**, com a nota fiscal
correspondente, juntando cópia da solicitação e do comprovante do respectivo
recebimento;



7.1.18. Manter durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº187/2025, CONCORRÊNCIA Nº 008/2025**.

7.2 Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1 Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao Objeto, que sejam solicitadas pelos proprietários ou empregados da CONTRATADA;

7.2.2. Rejeitar a execução parcial ou total dos serviços objeto deste **CONTRATO**, por terceiros sem autorização;

7.3.3. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

7.3.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução do objeto deste **CONTRATO**;

7.3.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.3.6. Fiscalizar a execução do objeto deste **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou sua suspensão.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A Contratante fiscalizará a execução dos serviços ora contratados através da Prefeitura Municipal, e ou por quem indicar. Independente de tal fiscalização, reserva-se o direito de promover outras inspeções, através de representante expressamente designado.

8.2. A Contratada deverá manter na direção técnica dos trabalhos, um Engenheiro Civil, Arquiteto ou Técnico Responsável na Área devidamente habilitado, para representá-la junto à Contratante e dirimir dúvidas ou problemas referentes aos serviços contratados.



8.3. A Empresa contratada fica obrigada a aceitar, pelos mesmos preços e mesmas condições de contrato, os acréscimos ou supressões dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. As alterações do valor do contrato decorrente de modificações dos quantitativos previstos, bem como as prorrogações de prazos, serão formalizados por lavratura do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES/MULTAS:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em



especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.6.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2. e 9.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo



de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2. e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2. e 9.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pelo Fiscal, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data de publicação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias**



úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISAO CONTRATUAL:

Constituem motivos para rescisão do **CONTRATO**, os previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 156 da mesma Lei.

10.1 Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/2021, a rescisão contratual poderá ser:

10.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

11.. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto contratual, será permitida a subcontratação, limitada a até 30% do valor total do contrato, desde que previamente autorizada pela Administração. A possibilidade de subcontratação justifica-se pelo fato de a obra envolver diversos serviços e etapas distintas, o que



pode demandar mão de obra especializada ou equipes adicionais para garantia do bom andamento dos trabalhos. Assim, a subcontratação tende a conferir maior celeridade à execução, contribuindo para a redução de eventuais transtornos à população e assegurando maior eficiência na conclusão do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. – A CONTRATANTE designa o servidor **Devanir Palácios de Carvalho**, matrícula nº 951736-1 (fiscal titular) e **Nayara Mendes Yassuda de Souza** matrícula nº 9952733-2 (fiscal suplente) para o acompanhamento e a fiscalização da execução deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caarapó-MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2.

E por estarem justas e contratadas, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes perante as testemunhas que também o subscrevem.

Caarapó-MS, de de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Examinado e aprovado por:

Luciana Maria Leite Miranda _____

Assessora Jurídica

OAB/MS 20683

Portaria nº 055/2025



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE CONCORRÊNCIA	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2025	TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
-----------------------	----------------------------	---	--	--------------------------------

PROPONENTE:

CNPJ/MF Nº:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE Nº:

CELULAR Nº:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PRAZO EXEC.	VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)
ITEM Nº 1	Contratação de empresa de engenharia, critério de julgamento menor preço global e empreitada por preço unitário, sob regime de execução indireta, para execução de obra de ampliação na Estratégia de Saúde da Família Mariza Rodrigues dos Santos, localizada no município de Caarapó-MS, conforme Proposta nº 97536.0970001/25-002, apresentada ao SISMOB com indicação de emenda parlamentar	Obra	meses	10	



nº 40860011, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos e solicitação do Fundo Municipal de Saúde					
VALOR GLOBAL R\$ (.....)					

1. Os preços ofertados têm como referência o mês de ____/____, para pagamento de acordo com as condições fixadas no **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025**, mantendo-se os preços fixos e irrevogáveis.

2. No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste edital de Concorrência, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o deste edital de Concorrência

3 O **Prazo de validade da proposta**: 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA".

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome,

Qualificação (cargo ou função),

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão),

Número dos documentos pessoais (RG, CPF),

Endereço completo.

Telefone: (fixo/celular)

Email: _____

Local, data, razão social da licitante, nome do representante legal e assinatura.



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

(NOME DA EMPRESA)....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins
do **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025**, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data,
é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº
123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de
preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art.
44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se enquadrando
nas vedações constantes dos parágrafos 4º e 9º, art. 3º, do referido Diploma Legal.

Local de data

.....
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Ao(a) Agente de Contratação e equipe de apoio
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(1) **Declaramos, para os devidos fins** que a Empresa atende todas as condições de habilitação, **conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos**, ressalvando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

(2) Declaramos **que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

(3) Declaramos **que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

(4) Declaramos, para todos os fins que **não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18(dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII,**



art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº9.854/1999).

(5) Declaramos, para fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal.

(6) Declaramos, para todos os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

(7) Declaramos, para todos os fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(8) **Compromete - se**, formalmente, para **satisfazer a execução do objeto licitado**, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, **assim como disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória**, afim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(9) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esse Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.º (a), Portador(a) do RG sob o nº, e CPF sob o nº, cuja função/cargo é(sócio / administrador / procurador / diretor / etc.), **responsável pela assinatura do Contrato.**

(10) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

P.M. CAARAPÓ-MS

Pag nº 366

concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: _____

Telefone: (DDD) _____-_____

(11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações e Contratos desse Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

_____ - _____ de _____ de 2025.

Nome e número da identidade do declarante

(representante legal da empresa)

CNPJ

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2025**
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025**ANEXO VI****MODELO - DECLARAÇÃO DE FUTURA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no **Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2025**, que o profissional abaixo relacionado integrará a equipe desta empresa, sendo contratado para prestação de serviços de _____.

Nome do(s) profissional(is):

_____ - _____ de _____ de _____
local e data

Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

CPF nº _____

RG nº _____ SSP/_____

Eu, _____, declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2025** e seus anexos.

Em ____/____/____

Assinatura e identificação do profissional



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

ANEXO VII
MODELO DE ATESTADO VISTORIA

Referência: **Concorrência Pública nº 008/2025.**

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, telefone n. _____, por meio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, para fins de participação nesta licitação, vistoriou as instalações do local de execução do objeto deste certame, onde tomou conhecimento do local e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Representante da Secr. Mun. de Agricultura e Desenvolvimento
Econômico/Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

ANEXO VIII
MODELO DE DISPENSA VISTORIA
(em papel timbrado da licitante)

Referência: **Concorrência Eletrônica nº 008/2025.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, telefone n. _____, por meio de seu representante legal (procuração _____ anexa), Sr _____ (a) _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, para fins de participação nesta licitação, **DECLARA que optou por não realizar a vistoria ao local do objeto da licitação** e que assume todo e qualquer risco por esta decisão, se comprometendo a prestar fielmente os serviços nos termos do **Edital da Concorrência Eletrônica nº 008 /2025**. DECLARA, ainda, que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, caso houver.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal ou do procurador por ele constituído,
número de identidade e CPF.